



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello

PORTARIA nº 09/MPC/GABMBCM, 26 de agosto de 2015.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Tomando conhecimento das informações carreadas no bojo da Notícia de Irregularidade nº 121/2015, em trâmite neste Ministério Público de Contas do Estado, que denotam possível descumprimento do limite máximo de gastos com pessoal do Poder Executivo e ausência de Recursos Orçamentários para o pagamento de despesas realizadas no exercício de 2012, ambas que foram objeto de rejeição das contas pela Câmara de Vereadores do Município de Conselheiro Pena no exercício de 2012;

considerando as competências remetidas ao Ministério Público pelo art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas funções, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

considerando por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III e § 2º, c/c artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07 de 21 de novembro de 2013, **RESOLVO**, no uso das minhas atribuições funcionais, **INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar possíveis irregularidades praticadas no procedimento em testilha, em detrimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia e moralidade, dentre outras a serem eventualmente aferidas.

Assim, após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu Gabinete, para ulteriores deliberações.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2015.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador do Ministério Público de Contas.